



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 6/14.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB), NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL E PARTICULARES DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI DECRETA:

Art. 1º Dá nova redação ao Art. 2º do Projeto de Lei em epígrafe:

“Art. 2º Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias apartir da data da sua publicação”.

Câmara Municipal de Birigüi,

Aos 25 de março de 2.014.


ODAIR RODRIGUES FERNANDES,
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores;

Senhoras Vereadoras:

A presente emenda visa apenas proporcionar o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para que os estabelecimentos de Ensino adaptem - se suas instalações ao disposto na presente Lei.